



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Parnaíba, 20 de março de 2024

Ao prof. Dr. Jefferson Soares de Oliveira,  
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação

Caro Pró-Reitor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho anexo minuta de Acordo de Cooperação Técnica entre a UFDPAr e a H2Nh3 Tech LTDA (Cais Hub). O presente envio inclui também a minuta do Plano de Trabalho do referido acordo, assim como os demais documentos necessários à instrução processual e análise pelas instâncias competentes.

Cordialmente,

**Prof. Dr. Giovanny Rebouças Pinto**  
Coordenador de Núcleo de Inovação Tecnológica/UFDPAr

## DECLARAÇÃO

*Declaração de interesse de desenvolvimento de Acordo de Cooperação Técnica com a Universidade Federal do Delta do Parnaíba.*

A empresa/instituição **H2Nh3 Tech LTDA (Cais Hub)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 52.644.091/0001-00e Inscrição Municipal nº 61165 , com endereço R. Simplício Dias, 321, bairro: Nossa Senhora do Carmo, CEP: 64.200-055, (Parnaíba/PI), neste ato representada por **Andrea Azevedo Guimarães**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 020.925.943-46 e do RG nº 2.637.609 SSP-PI, com endereço Rua Télius Ferraz, 42 Condomínio Roma, Casa 08, Bairro São Benedito – Parnaíba-PI, vem por meio desta DECLARAÇÃO, confirmar o interesse em participar do Acordo de Cooperação Técnica com a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA – UFDP**, a ser executado nos termos do Plano de Trabalho, conforme proposta da Universidade.

Parnaíba, PI, 18 de Março de 2024.

**Andrea Azevedo Guimarães**   
H2Nh3 Tech LTDA (Cais Hub)



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº \_\_\_\_/2024 - UFDPAr/2024**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr E H2NH3 TECH LTDA (CAIS HUB).**

**Processo nº \_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento a **Universidade Federal Do Delta Do Parnaíba (UFDPAr)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o Nº 33.519.114/0001-00, com sede na Av. São Sebastião, nº 2819 - Nossa Sra. de Fátima, Parnaíba - PI, 64202-020, na Cidade de Parnaíba-PI, doravante denominada **UFDPAr**, neste ato, representada pelo Reitor, Prof. Dr. João Paulo Sales Macedo, brasileiro, professor universitário, residente e domiciliado em Parnaíba-PI, portador do RG nº 1605350 SSP PI, e CPF nº 632737643-68; e **H2Nh3 Tech LTDA (Cais Hub)**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº 52.644.091/0001-00, neste ato, representada pela Sra. Andrea Azevedo Guimarães, brasileira, CPF nº 020.925.943-46 e do RG nº 2.637.609 SSP-PI, residente e domiciliado Rua Télus Ferraz, 42, Condomínio Roma, Casa 08, Bairro São Benedito – Parnaíba-PI, resolvem firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, tendo em vista o que consta do **processo nº \_\_\_\_\_** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8726/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução de um Programa de Capacitação de Empreendedores, por meio de workshops, mentorias e apoios institucionais, a ser realizado no Estado do Piauí, com o objetivo de estimular o empreendedorismo local e promover o desenvolvimento econômico sustentável na região, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO**

**2.1.** O Plano de Trabalho que integra este Acordo de Cooperação define os objetivos a serem atingidos, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada um dos Partícipes, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES COMUNS**

**3.1.** São obrigações comuns aos PARTÍCIPES:

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- d) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- e) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- f) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- g) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- h) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- i) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;



- j) manter sigilo das informações sensíveis, conforme classificação da Lei nº12.527/2011- Lei de Acesso à Informação (LAI), obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e
- K) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

**3.1.1.** As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA UFDPAr**

**4.1.** Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da UFDPAr:

- a) disponibilizar espaço físico e mentores para apoiar os empreendedores no desenvolvimento de seus projetos;
- b) oferecer cursos, treinamentos e capacitações em áreas relevantes para o empreendedorismo, como finanças, marketing e gestão de negócios;
- c) incentivar a criação de incubadoras de empresas e espaços de coworking para promover a inovação e o desenvolvimento de novas ideias e projetos;
- d) realizar eventos e feiras de empreendedorismo para estimular a troca de experiências e networking entre os participantes do programa.
- e) prestar ao(s) parceiro(s) informações sobre a situação de execução dos projetos, nos termos deste Acordo.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA H2NH3 TECH LTDA (Cais Hub)**

**5.1.** Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da H2Nh3 Tech LTDA (Cais Hub):

- a) disponibilizar espaço físico e mentores para apoiar os empreendedores no desenvolvimento de seus projetos;
- b) identificar e selecionar empreendedores e projetos que possam se beneficiar do programa;
- c) estabelecer parcerias com outras instituições e organizações que possam contribuir para o desenvolvimento do empreendedorismo na região;
- d) realizar eventos e feiras de empreendedorismo para estimular a troca de experiências e networking entre os participantes do programa.
- e) prestar ao(s) parceiro(s) informações sobre a situação de execução dos projetos, nos termos deste Acordo.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.** A UFDPAr indica como Coordenadora a servidora, Darlene Silva dos Santos, CPF nº 825.763.003-91, a fim de desenvolver as atribuições relativas ao Acordo.

**6.2.** A coordenação deste instrumento, no âmbito da H2Nh3 Tech LTDA (Cais Hub), será de responsabilidade de Daniel Pinheiro Guimarães, CPF nº 983.198.413-72.

**6.3.** A indicação de nova Coordenação para o Acordo, caso se faça necessária, dispensa a celebração de termo aditivo, podendo ser formalizada por ato da autoridade competente, mediante justificativa e juntada da respectiva documentação aos autos do processo.

**6.3.1.** Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

**6.3.2.** Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 15 (quinze) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.



**6.4.** Os representantes serão igualmente responsáveis pela avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito deste acordo, em respeito pelas práticas estabelecidas para tais fins em cada partícipe.

**6.5.** Toda a comunicação relacionada à execução desta Cooperação, para que vincule obrigação entre as partes, deverá ser efetuada por escrito e endereçada aos respectivos representantes legais, identificados no preâmbulo e ou responsáveis designados, nos endereços discriminados neste termo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS**

**7.1.** Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os PARTÍCIPES para a execução do presente Acordo de Cooperação. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos PARTÍCIPES.

**7.2.** Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações por eles.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS HUMANOS**

**8.1.** Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

**8.2.** As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no Acordo e por prazo determinado.

#### **CLÁUSULA NONA: DO PRAZO E VIGÊNCIA**

**9.1.** Este Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura por um período de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado, alterado e/ou cancelado, caso haja consentimento mútuo dos partícipes, durante a sua vigência mediante comunicação expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES**

**10.1.** O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

**10.2.** As cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo.

**10.3.** A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, dentro da vigência do instrumento.

**10.4.** É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou e a impossibilidade de alteração também da Cláusula Sétima: Dos Recursos Orçamentários e Patrimoniais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO**

**11.1.** O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 15(quinze) dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e



d) por rescisão.

**11.1.1.** Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

**11.1.2.** Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

**12.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 15 (quinze) dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

**13.1.** Os PARTÍCIPES deverão publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

**14.1.** As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

**15.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Piauí, a Subseção Judiciária de Parnaíba, cidade sede desta UFDPAr, para dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela UFDPAr, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo.

Parnaíba - PI, XX de XXXX de 2024.

\_\_\_\_\_  
**João Paulo Sales Macedo**  
Reitor da UFDPAr

\_\_\_\_\_  
**Andrea Azevedo Guimarães**  
Sócia-Administradora da H2Nh3 Tech LTDA

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO  
Av. São Sebastião, 2819, 64202-020. Parnaíba - Piauí



## PLANO DE TRABALHO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO, SEM REPASSE DE RECURSO

### 1 – DADOS CADASTRAIS DA UFDPAr

<b>Denominação</b> Universidade Federal do Delta do Parnaíba		<b>CNPJ</b> 33.519.114/0001-00		
<b>Endereço</b> Av. São Sebastião, nº 2819 - B. Nossa Senhora de Fátima				
<b>Cidade</b> Parnaíba	<b>UF</b> PI	<b>CEP</b> 64202-020	<b>DDD/Telefone</b> (86) 3323-5125	<b>E-mail</b> reitoria@ufdpar.edu.br
<b>Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio</b> João Paulo Sales Macedo				
<b>CPF</b> 632.737.643-68		<b>Cargo/Função</b> Reitor		
<b>Coordenador do Instrumento</b> Darlene Silva dos Santos				
<b>Cargo/Função</b> Coordenadora		<b>Setor de Trabalho</b> Curso de Administração		
<b>Matrícula</b> 261.35.62		<b>E-mail</b> darlenesantos@ufpi.edu.br		
<b>Telefone Fixo</b> ---		<b>Celular</b> (86) 99412-0042		

### 2 – DADOS CADASTRAIS DA PARTÍCIPE

<b>Denominação</b> H2Nh3 Tech LTDA (Cais Hub)		<b>CNPJ</b> 52.644.091/0001-00		
<b>Endereço</b> R. Simplicio Dias, 321 – Bairro Nossa Senhora do Carmo				
<b>Cidade</b> Parnaíba	<b>UF</b> PI	<b>CEP</b> 64.200-055	<b>DDD/Telefone</b> (86) 9413-3550	<b>E-mail</b> andreaazgui@gmail.com
<b>Responsável Institucional pela Assinatura do Acordo de Cooperação Técnica</b> Andrea Azevedo Guimarães				
<b>CPF</b> 020.925.943-46		<b>Cargo/Função</b> Sócia-Administradora		
<b>Coordenador do Instrumento</b> Daniel Pinheiro Guimarães				
<b>Cargo/Função</b> Diretor		<b>Setor de Trabalho</b> ---		
<b>CPF</b> 983.198.413-72		<b>E-mail</b> 321labs@gmail.com		
<b>Telefone Fixo</b> ---		<b>Celular</b> (86) 9449-8661		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

Av. São Sebastião, 2819, 64202-020. Parnaíba - Piauí



### 3 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1 – TÍTULO DO PROJETO	3.2 – PERÍODO DE EXECUÇÃO	
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr E H2NH3 TECH LTDA (CAIS HUB)	Início 05/2024	Término 05/2034
<b>3.3 – OBJETO DO PROJETO</b>		
<p>O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução de um programa de Capacitação de Empreendedores, por meio de workshops, mentorias e apoios institucionais, a ser realizado no Estado do Piauí, com o objetivo de estimular o empreendedorismo local e promover o desenvolvimento econômico sustentável na região, conforme detalhado no plano de trabalho em anexo.</p>		
<b>3.4 – JUSTIFICATIVA DO PROJETO</b>		
<p>Este Acordo de Cooperação tem como objeto Desenvolvimento de um Programa conjunto de fomento ao empreendedorismo e têm dentre seus objetivos apoiar a criação e/ou o desenvolvimento de ideias que promovam incentivar e consolidar uma cultura empreendedora, por meio de um conjunto de ações que oportunize o fortalecimento dos mercados locais e conseqüentemente o regional e nacional através da implementação de processos empreendedores oriundos de diversos agentes da sociedade, com vistas a identificar e atender os segmentos com potencialidade de crescimento e desenvolvimento, para promoção de geração de renda, de modo a efetivar o desenvolvimento econômico e sustentável. E tendo em vista que, ambas as instituições suscitam em seu interim, a promoção do referido desenvolvimento, este acordo se faz imprescindível para assegurar parceria mútua para efetivar as ações em prol do desenvolvimento do empreendedorismo sob a base científica dos atores que permeiam o contexto institucional das respectivas organizações, a saber UFDPAr e H2Nh3 Tech LTDA (Cais Hub).</p>		
<p>Partindo do pressuposto que a região norte do estado do Piauí, detém um celeiro de produção científico através da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, tem-se com isso, a premissa de constitui-la como uma alternativa de cidade inteligente, pois, o Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR (2020, p. 75-77) acrescenta à sua informação, em sua Carta Brasileira para Cidades Inteligentes, as recomendações de que as cidades inteligentes devem “usar iniciativas de economia solidária, compartilhada, criativa, circular e colaborativa”, usando essas iniciativas para “criar soluções de modo a atender as diferentes realidades locais e gerar oportunidades para todas as pessoas”, ou seja, as cidades inteligentes devem proporcionar economias alternativas e inovadoras para a diversidade e, nesse ponto, pode estar incluída assim, a parceria entre a IES e o H2Nh3 Tech LTDA (Cais Hub), para a concretização de grandes oportunidades através de ações que promovam geração de renda por meio do empreendedorismo, oportunizando crescimento e desenvolvimento econômico, ambiental, social e político. E aliado a isso, o mesmo ministério recomenda que as cidades que partem dessa premissa devem buscar a competitividade em serviços digitais urbanos, ou seja, procurar formas de garantir competitividade aos denominados “ecossistemas (conjunto e relações de pessoas e instituições que desenvolvem tecnologia e inovar) de serviços digitais urbanos”, bem como recomenda a essas cidades apoiar cadeias produtivas e esses ecossistemas nos territórios, “de modo a reduzir desigualdades socioeconômicas e espaciais”, entre outros conselhos que podem ir ao encontro da implantação da integração entre os que firmam esta parceria.</p>		
<p>Importa destacar os impactos envolvidos na implantação da parceria do termo de cooperação técnica atentam para o prescrito pelo SEBRAE (2020, p. 8-10), diante de duas capacidades que atuam em conjunto como instrumento de uma instância que promovem desenvolvimento do empreendedorismo, incubação de projetos, dentre outras ações, que precisam ser desenvolvidas para que a mesma possa prosperar, isto é, a Capacidade de Inovação (I – CAP), sendo a capacidade de um lugar (uma cidade, região, país) abrigar o desenvolvimento de concepções novas para o mundo e conduzi-las ao impacto (econômico, social ou outro). Já a Capacidade de Empreendedorismo (E–CAP), segundo o mesmo SEBRAE, diz respeito à capacidade empreendedora e o ambiente de negócios, com vistas à formação de novas empresas, “desde os primeiros estágios de startup, passando pelo ganho de escala (SCALE-UP)”.</p>		
<p>Nesse âmbito, os atores reportados de acordo com o SEBRAE (2020, p. 12-13), estando conectados por redes formais e informais, bem como operando sob um contexto institucional, podem tanto apoiar desenvolver a atuação nas redes dos atores norteados por ambas as instituições como de significativa importância para o contexto do qual estão inseridas.</p>		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

Av. São Sebastião, 2819, 64202-020. Parnaíba - Piauí



BRASIL. MDR – Ministério do Desenvolvimento Regional. **Carta Brasileira para Cidades Inteligentes**. Brasília-DF, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/desenvolvimento-regional/projeto-andus/carta-brasileira-para-cidades-inteligentes>.

#### 4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

O Desenvolvimento do Programa conjunto de fomento ao empreendedorismo se dará por meio:

- da identificação de empreendedores, projetos de empreendimentos passíveis de apoio para fomentar o espírito empreendedor, e estimular a formação e consolidação de sociedades civis e comerciais, especialmente micro e pequenas empresas.
- da aproximação da UFDPAr em parceria com o H2Nh3 Tech LTDA (Cais Hub) dos setores produtivos, de modo a valorizar o empreendedorismo e fortalecer a cultura de interação com as empresas e toda cadeia produtiva no âmbito da região norte do estado como um todo.
- do desenvolvimento de ações que contribuam para o desenvolvimento local, regional e nacional, através da aplicação do capital humano em atividades empreendedoras;
- da realização de capacitação de servidores, acadêmicos e comunidade externa em empreendedorismo, inovação e gestão de negócios por meio de eventos de atualização profissional, tecnológica e cultural promovendo a melhoria contínua do capital humano das organizações.
- da promoção de acesso dos empreendimentos incubados aos recursos e serviços de apoio tecnológico e de suporte técnico da UFDPAr e do H2Nh3 Tech LTDA (Cais Hub) de forma compartilhada para implantação e gerenciamentos dos novos empreendimentos;
- da disponibilização de espaço físico, facilidades e serviços básicos de infraestrutura aos empreendimentos incubados mediante condições e obrigações estabelecidas nos instrumentos jurídicos celebrados entre a UFDPAr e a H2Nh3 Tech LTDA (Cais Hub) e demais personalidades físicas ou jurídicas responsáveis pelos empreendimentos.

#### 5. ATRIBUIÇÕES DAS ATIVIDADES

##### 5.1. ATRIBUIÇÕES DA UFDPAr:

- a) Disponibilizar espaço físico e mentores para apoiar os empreendedores no desenvolvimento de seus projetos;
- b) Oferecer cursos, treinamentos e capacitações em áreas relevantes para o empreendedorismo, como finanças, marketing e gestão de negócios;
- c) Incentivar a criação de incubadoras de empresas e espaços de coworking para promover a inovação e o desenvolvimento de novas ideias e projetos;
- d) Realizar eventos e feiras de empreendedorismo para estimular a troca de experiências e networking entre os participantes do programa.
- e) Prestar ao(s) parceiro(s) informações sobre a situação de execução dos projetos, nos termos deste Acordo.

##### 5.2. ATRIBUIÇÕES DA H2Nh3 Tech LTDA (Cais Hub)

- a) Disponibilizar espaço físico e mentores para apoiar os empreendedores no desenvolvimento de seus projetos;
- b) Identificar e selecionar empreendedores e projetos que possam se beneficiar do programa;
- c) Estabelecer parcerias com outras instituições e organizações que possam contribuir para o desenvolvimento do empreendedorismo na região;
- d) Realizar eventos e feiras de empreendedorismo para estimular a troca de experiências e networking entre os participantes do programa.
- e) Prestar ao(s) parceiro(s) informações sobre a situação de execução dos projetos, nos termos deste Acordo.

#### 6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Especificação	Duração	
		Início	Término
• Captação de projetos de empreendimentos passíveis de	• Promoção de atividades de apoio institucional de captação e	05/2024	05/2034



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

Av. São Sebastião, 2819, 64202-020. Parnaíba - Piauí



acompanhamento e incubação.	desenvolvimento de ideias de negócios inovadores com vistas a potencialidades de incubação; <ul style="list-style-type: none"><li>Levantamento e mapeamento de pesquisas com potencialidade de geração de produtos ou serviços inovadores;</li></ul>		
<ul style="list-style-type: none"><li>Promoção de atividades de parceria com os setores produtivos no âmbito de instituições parceiras e da comunidade como um todo que busquem promover um ambiente propício à inovação e ao empreendedorismo para o surgimento e a viabilização de novos negócios.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Criação de agenda para realização de eventos de integração entre os parceiros com temáticas de interesse comum.</li><li>Realização de visitas técnicas com acompanhamento de professores orientadores aos empreendimentos parceiros;</li></ul>	05/2024	05/2034
<ul style="list-style-type: none"><li>Do desenvolvimento de ações que contribuam para o desenvolvimento local, regional e nacional, através da aplicação do capital humano em atividades empreendedoras;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Ampliação e desenvolvimento de Pesquisa e Extensão Tecnológica;</li><li>Desenvolvimento de serviços e projetos de pesquisa e extensão interinstitucionais voltados para Desenvolvimento do empreendedorismo;</li><li>Criação do Centro de Talentos para os alunos egressos da UFDPAr.</li></ul>	05/2024	05/2034
<ul style="list-style-type: none"><li>Capacitação de servidores, acadêmicos e comunidade externa em empreendedorismo, inovação e gestão de negócios.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Planejamento, organização e realização de Atividades de capacitação em Empreendedorismo e suas nuances para diferentes públicos;</li><li>Planejamento, Organização e realização de eventos de na área de empreendedorismo, inovação, gestão de negócios atualização profissional, tecnológica e cultural promovendo a melhoria contínua do capital humano das organizações.</li><li>Planejamento, organização e aplicação de processos de internalização das práticas inovativas e empreendedoras corporativas.</li></ul>	05/2024	05/2034

## 7 – PLANO DE APLICAÇÃO

A execução do presente Plano de Trabalho não implica transferência de recursos financeiros. Os ônus decorrentes de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes.

## 8 – DA PUBLICAÇÃO

Os PARTÍCIPES deverão publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

Av. São Sebastião, 2819, 64202-020. Parnaíba - Piauí



## 9 – APROVAÇÃO

Parnaíba - PI, XX de XXXX de 2024.

**Daniel Pinheiro Guimarães**

Coordenador do Plano de Trabalho e  
Representante da H2Nh3 Tech LTDA (Cais Hub)

**Darlene Silva Dos Santos**

Coordenadora do Plano de Trabalho  
UFDPAr

**Andrea Azevedo Guimarães**

Sócia-Administradora da H2Nh3 Tech LTDA

**João Paulo Sales Macedo**

Reitor da UFDPAr

## DECLARAÇÃO

*Declaração de que no quadro social da empresa/instituição não há integrantes que tenham Conflito de interesse com a Universidade Federal do Delta do Parnaíba, nos termos da Lei nº12.813/13.*

A empresa/instituição **H2Nh3 Tech LTDA (Cais Hub)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 52.644.091/0001-00e Inscrição Municipal nº61165, com endereço R. Simplício Dias, 321, bairro: Nossa Senhora do Carmo, CEP: 64.200-055, (Parnaíba/PI), neste ato representada por **Andrea Azevedo Guimarães**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 020.925.943-46 e do RG nº 2.637.609 SSP-PI, com endereço Rua Télius Ferraz, 42 Condomínio Roma, Casa 08, Bairro São Benedito – Parnaíba-PI, ora proponente, **DECLARA** que no quadro social da empresa/instituição proponente não há integrantes que tenham Conflito de Interesse, nos termos da lei nº 12.813/13, para a consecução do Plano de Trabalho de Acordo de Cooperação, com a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA – UFDPAr**.

Parnaíba, PI, 18 de Março de 2024.

**Andrea Azevedo Guimarães** 

H2Nh3 Tech LTDA (Cais Hub)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>52.644.091/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/10/2023</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>H2NH3 TECH LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CAIS HUB</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>82.99-7-07 - Salas de acesso à internet</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R SIMPLICIO DIAS</b>	NÚMERO <b>321</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>64.200-055</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOSSA SENHORA DO CARMO</b>	MUNICÍPIO <b>PARNAIBA</b>	UF <b>PI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ANDREAZGUI@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(86) 9413-3550/ (0000) 0000-0000</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/10/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/12/2023** às **11:51:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
H2NH3 TECH LTDA**

**ANDREA AZEVEDO GUIMARAES**, Brasileira, casada, separação de bens, nascida em 20/02/1989, empresaria, sob nº do CPF: 020.925.943-46 e RG: 2637609 SSP-PI, residente domiciliado na Rua Télius Ferraz, nº 42, Condomínio Roma, casa 8, Bairro São Benedito, CEP 64.202-470 Parnaíba – PI.

Única sócia da sociedade empresaria limitada **CAIS ESCRITORIOS COMPARTILHADOS LTDA**, sediada na Rua Simplício Dias nº 321, Bairro Nossa Senhora do Carmo, CEP 64.200-055, Parnaíba – PI, com seu ato constitutivo devidamente registrado na junta comercial do estado do Piauí, em 24/10/2023 sob Nire 22200728103, inscrita no CNPJ sob nº 52.644.091/0001-00, resolvem, por este instrumento particular de alteração contratual modificar o contrato social de conformidade com as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera-se a denominação social para **H2NH3 TECH LTDA** e nome fantasia **CAIS HUB**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem como objetivo social as atividades a seguir:

CNAE 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

CNAE 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

CNAE 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;

CNAE 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

CNAE 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (as atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais);

CNAE 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;

CNAE 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

CNAE 8299-7/07 - Salas de acesso à internet;

CNAE 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

CNAE 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a denominação social **H2NH3 TECH LTDA** e nome fantasia **CAIS HUB**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem em sua sede na Rua Simplício Dias nº 321, Bairro Nossa Senhora do Carmo, CEP 64.200-055, Parnaíba – PI.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade limitada é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 17/10/2023.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem como objetivo social as atividades a seguir:

CNAE 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

CNAE 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

CNAE 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;

CNAE 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

CNAE 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (as atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais);

CNAE 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
H2NH3 TECH LTDA**

CNAE 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

CNAE 8299-7/07 - Salas de acesso à internet;

CNAE 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

CNAE 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social que é no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo integralizados em moeda corrente do Brasil, subscrito pelos sócios da seguinte forma:

I - **ANDREA AZEVEDO GUIMARAES** – 1.000.000 (um milhão) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); correspondendo a 100% do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada a importância total do capital social, e todos respondem solidariamente pelo capital integralizado.

**CLÁUSULA SETIMA:** A administração da sociedade limitada caberá ao sócio único **ANDREA AZEVEDO GUIMARAES**, qualificado no preâmbulo deste instrumento.

*PARÁGRAFO UNICO – Ao administrador da sociedade limitada compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.*

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

**CLÁUSULA NONA:** A utilização da sociedade será feita pelos sócios e exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

**CLÁUSULA DECIMA:** O sócio único administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore” optando-se pela retirada e/ou distribuição de lucros, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Fica a sociedade limitada autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
H2NH3 TECH LTDA**

destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e as outras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro comarca de Parnaíba-PI para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Contrato, assinando-o em uma única via, ficando arquivada na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Parnaíba (PI), 14 de dezembro de 2023.

**ANDREA AZEVEDO GUIMARAES** *Sócio/Administrador*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H2NH3 TECH LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02092594346	ANDREA AZEVEDO GUIMARAES



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2023 11:31 SOB Nº 20230856047.  
PROTOCOLO: 230856047 DE 19/12/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318096379. CNPJ DA SEDE: 52644091000100.  
NIRE: 22200728103. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/12/2023.  
H2NH3 TECH LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL

[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)